PROJETO DE LEI ORDINARIA 33/2018

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS PARA QUE PACIENTES ONCOLÓGICOS REALIZEM OS EXAMES SOLICITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que pacientes diagnosticados com câncer realizem os exames solicitados por médico competente.

Art 2º - Este prazo terá como marco inicial a data da solicitação do médico, sendo obrigatório que o Poder Público Municipal tome as providências necessárias para que o exame solicitado seja realizado em no máximo 30 dias corridos.

Parágrafo único - Englobam-se em tais exames os de diagnóstico, como os laboratoriais, radiológicos, biópcias ou qualquer outro tipo de exame solicitado pelo profissional médico.

Art 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio com instituições particulares visando cumprir o estabelecido nesta Lei.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOC: 1540214724

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Tal projeto se faz mais do que necessário, pois como se sabe, o câncer é a doença que assombra a humanidade neste século e não possui uma cura imediata, mas sim tratamento.

Entretanto, também é sabido que, quanto antes se iniciar o tratamento desta doença, maiores serão as chances de cura.

Sendo assim, é de suma importância que os pacientes oncológicos realizem os exames solicitados por seu médico o quanto antes, o que aumentará as chances de êxito no tratamento.

Sendo estabelecido o prazo de 30 dias neste projeto somente como parâmetro para que este não seja ultrapassado, pois, quanto maior a demora na realização dos exames, maior a demora no início do tratamento e menores serão as chances de cura.

Fazendo assim este projeto jus à necessidade social, principalmente desta esfera da sociedade que conta e julga com grande preciosidade cada minuto em uma fila de espera por um exame.

CORUMBA/MS, 22 de Outubro de 2018

_____

Chicão Vianna
Vereador(a)

DOC: 1540214724